



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

125

Ata da septuagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia quatorze de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (14.11.1984), -
2. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
3. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro
4. Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Luce
5. na Cavalcanti; Juízes de Direito: Doutor Carlos Xavier Paes
6. Barreto Sobrinho e Doutor Francisco Rodrigues dos Santos, Ju
7. iz Federal, Doutor Adauto José de Mello; Juristas: Doutor
8. Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domín
9. gues da Silva e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Ma
10. noel de Oliveira Erhardt, comigo, Ivancil Constantino da
11. Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Li
12. da e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembarga
13. dor-Presidente submeteu à apreciação dos seus pares o calen
14. dário das sessões para o próximo mês de dezembro, obtendo u
15. nânime aprovação para o seguinte: dias: 3,4,5,6,7,10,11 e
16. 12. Relatou, a seguir, S.Exa., o feito administrativo adian
17. te especificado: PROCESSO nº 4132/84, Classe I, procedente
18. da 51ª zona - TAQUARITINGA DO NORTE. O Juiz Eleitoral soli
19. citando o rodízio da Escrivania Eleitoral para o 1º Ofício,
20. a cargo da titular, AMARA LUIZA DE QUEIROZ TAVARES. DECI
21. SÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar o
22. rodízio, bem como os atos eleitorais anteriormente pratica
23. dos pela nova titular. Biênio iniciado em 11.10.84. Com a
24. palavra o Juiz, Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Sil
25. va, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 685/83, Classe
26. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernam
27. buco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de
28. PALMARES, GOIANA, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, IPUBI, MARAIAL, BONI
29. TO, BELÉM DE MARIA, STA. MARIA DA BOA VISTA e ÁGUA PRETA. Em
30. sessão de 7.12.1983, após apreciar estes mesmos autos, resol
31. veu o TRE, unanimemente, deferir o pedido de registro dos
32. Diretórios Municipais, com exceção do de STA. MARIA DA BOA
33. VISTA, que foi convertido em diligência para que o Partido
34. excluísse o nome de um Delegado do Diretório, uma vez que
35. foram eleitos 2, quando de acordo com o § 2º, do art. 40, da
36. Lei 5682/71, o município tem direito a apenas 1 Delegado.
37. Ainda unanimemente, determinou-se fossem apuradas as ausên
38. cias dos observadores eleitorais nas convenções de Palmares,
39. S. José da Coroa Grande, Ipubi, Bonito e Sta. Maria da Boa Vis
40. ta. DECISÃO: Em consonância com o parecer da Procuradoria Re
41. gional Eleitoral, decidiu o TRE, unanimemente, deferir o re
42. gistro do Diretório Municipal de STA. MARIA DA BOA VISTA, de
43. terminando a exclusão do nome de VALBERTO DO NASCIMENTO
44. BRANDÃO, que figurou como 2º delegado eleito à Convenção Re
- 45.



Paulo

126

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. gional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.
47. do que, para constar, eu, *semelhante* Diretor-
48. Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devi
49. damente assinada.

Paulo
Antônio
Rodrigues
Francisco
João
Guilherme